



Política e Procedimentos para Violações de Dados Pessoais da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

1. Objetivo:

Esta política estabelece as orientações e os procedimentos a seguir em caso de violações de dados pessoais na **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)**, doravante designada por "**Freguesia**". O objetivo é garantir uma resposta eficaz, minimizar danos, e proteger os direitos e a privacidade dos titulares dos dados, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

2. Definição de Violação de Dados:

Considera-se uma violação de dados pessoais qualquer incidente que resulte em acesso não autorizado, divulgação, alteração, perda ou destruição de dados pessoais que sejam tratados pela Freguesia, tal como definido no Artigo 4.º, n.º 12 do RGPD.

3. Deteção e Notificação:

Qualquer suspeita ou ocorrência de violação de dados pessoais deve ser imediatamente comunicada ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD) através do email dpo@artigo80.pt. A notificação deve ser detalhada, utilizando o questionário próprio disponível na "A80 Conformidade", e incluir informações pormenorizadas sobre a natureza da violação, os dados afetados, as circunstâncias da violação, e quaisquer medidas já tomadas.

4. Avaliação de Risco:

O EPD ou a pessoa designada avaliará a gravidade da violação, o impacto nos titulares dos dados e a probabilidade de riscos futuros, conforme orientado pelos Considerandos 85 e 86 do RGPD. Esta avaliação guiará a resposta apropriada e a determinação sobre a necessidade de notificação às autoridades competentes e aos titulares dos dados.



5. Notificação às Autoridades Competentes:

Se a violação representar um risco significativo para os direitos e liberdades dos titulares dos dados, a Freguesia notificará a Autoridade Supervisora Nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados - CNPD) dentro do prazo legal de 72 horas após a violação ter sido conhecida, conforme exigido pelo Artigo 33.º do RGPD. A notificação incluirá todos os detalhes necessários conforme o Artigo 33.º, n.º 3 do RGPD.

6. Comunicação aos Titulares dos Dados:

Se a violação representar um risco elevado para os direitos e liberdades dos titulares dos dados, estes serão informados sem demora injustificada sobre a natureza da violação, os dados afetados, e as medidas tomadas para reduzir os riscos, em conformidade com o Artigo 34.º do RGPD.

7. Medidas Corretivas e Mitigadoras:

Serão adotadas medidas adequadas para conter e corrigir a violação, bem como para evitar reincidências. Isso pode incluir ajustes nos processos internos, análises de segurança, e formação adicional para os colaboradores, em linha com os requisitos do RGPD.

8. Registos e Documentação:

Todas as violações de dados, juntamente com as ações tomadas, serão documentadas de forma detalhada. Esta documentação ajudará a demonstrar a conformidade com o Artigo 5.º, n.º 2 do RGPD ("responsabilidade demonstrada") e a facilitar a prestação de informações à autoridade supervisora, se necessário.



9. Revisão e Melhoria Contínua:

Esta política será periodicamente revista e atualizada para refletir alterações nas regulamentações, na prática da organização, e nas lições aprendidas com violações de dados anteriores. O objetivo é garantir a melhoria contínua dos processos e da segurança dos dados pessoais.

Ao seguir esta Política e Procedimentos, a Freguesia demonstra o seu compromisso com a proteção de dados pessoais e a conformidade com o RGPD.

Assinatura:



(Presidente da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA))

Data:

Registo de alterações

Data	Versão	Autor	Descrição da Alteração	Aprovado pelo Executivo	Data de aprovação
01-08-2024	1.0	V. Cervantes	Versão inicial		

